

**Acórdão do Tribunal Geral de 26 de setembro de 2012 — Itália/Comissão**

(Processo T-84/09) <sup>(1)</sup>

*(«FEOGA — Secção “Garantia” — Despesas excluídas do financiamento — Ações de informação e de promoção de produtos agrícolas — Produção de azeite e de azeitonas de mesa — Pagamentos tardios»)*

(2012/C 343/15)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* República Italiana (Representantes: L. Ventrella e G. Palmieri, avvocati dello Stato)

*Recorrida:* Comissão Europeia (Representantes: F. Jimeno Fernández e P. Rossi, agentes)

**Objeto**

Pedido de anulação da Decisão 2008/960/CE da Comissão, de 8 de dezembro de 2008, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efetuadas pelos Estados-Membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), secção «Garantia», e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) (JO L 340, p. 99), na medida em que exclui determinadas despesas efetuadas pela República Italiana.

**Dispositivo**

1. O recurso é julgado improcedente.
2. A República Italiana é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 90 de 18.4.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 26 de setembro de 2012 — Serrano Aranda/IHMI — Burg Groep (LE LANCIER)**

(Processo T-265/09) <sup>(1)</sup>

*[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária LE LANCIER — Marcas nominativas e figurativas nacionais anteriores EL LANCERO — Motivos relativos de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Indeferimento da oposição»]*

(2012/C 343/16)

Língua do processo: neerlandês

**Partes**

*Recorrente:* Enrique Serrano Aranda (Múrcia, Espanha) (representantes: inicialmente J. Calderón Chavero e T. Villate Consonni, seguidamente J. Calderón Chavero, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente W. Verburg e S. Bonne, seguidamente S. Bonne, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI:* Burg Groep BV (Bergen, Países Baixos)

**Objeto**

Recurso interposto contra a decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 27 de março de 2009 (processo R 366/2008-1), relativa a um processo de oposição entre Enrique Serrano Aranda e Burg Groep BV:

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. Enrique Serrano Aranda é condenado nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 205 de 29.8.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 26 de setembro de 2012 — IG Communications/IHMI — Citigroup e Citibank (CITIGATE)**

(Processo T-301/09) <sup>(1)</sup>

*[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária CITIGATE — Marcas nominativas e figurativas nacionais e comunitária anteriores que contêm o elemento “citi” — Motivos relativos de recusa — Risco de confusão — Família de marcas — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Proveito retirado indevidamente do caráter distintivo ou do prestígio da marca anterior — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009»]*

(2012/C 343/17)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* IG Communications Ltd (Londres, Reino Unido) (representantes: M. Edenborough, QC, e R. Beard, solicitor)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Geroulakos, agente)

*Outras partes no processo na Câmara de Recurso do IHMI, intervenientes no Tribunal Geral:* Citigroup, Inc. (Nova Iorque, Nova Iorque, Estados Unidos); e Citibank, NA (Nova Iorque) (representantes: inicialmente, V. von Bomhard, A. Renck, advogados, e H. O'Neill, solicitor, depois V. von Bomhard e A. Renck)

**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 30 de abril de 2009 (processo R 821/2005-1), relativa a um processo de oposição entre, por um lado, o Citigroup, Inc. e o Citibank, NA e, por outro, a IG Communications LTD.